



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo nº 8518893-95.2023.8.06.0000

Interessado: Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP

Assunto: Contratação direta de Profissional para prestação de serviços de “Mentoria” sobre internalização do procedimento de envio de dados e utilização do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais – E-Social

DECISÃO

R.h.

Em evidência, o processo administrativo acima identificado, por meio do qual a Secretaria de Gestão de Pessoas desta Corte solicita a contratação direta, através da sistemática de inexigibilidade de licitação, na forma do art. 74, III, “f” da Lei nº 14.133/2021, do Professor RÔMULO BORGES ARAÚJO, visando a prestação dos serviços de “mentoria” para internalização do procedimento de envio de dados e utilização do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais – E-Social.

Segundo a área demandante, *“A presente contratação torna-se necessária diante da obrigatoriedade de o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, enquanto órgão público que é, atender às exigências de envio de informações ao Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais – eSocial, dos seus servidores públicos que estejam vinculados ao Regime Próprio da Previdência Social, conforme estipulado pelo Decreto nº 8.373/2014 do Governo Federal, bem como dos colaboradores vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, dos servidores cedidos de outros órgãos e dos estagiários, encaminhando as informações exigidas para cada caso. [...] O profissional selecionado foi o Professor Rômulo Borges Araújo, Diretor-Geral da Administração do TRT2. Formado em Licenciatura em História (UPE) e Gestão de Recursos de Defesa da Escola Superior de Guerra-Governo Federal (ESG-CGERD), com Pós Graduação em Gestão Pública (UNINOVE). O mentor é instrutor, palestrante e conferencista, atuando na capacitação de servidores dos mais variados Órgãos Públicos Federais, estaduais e municipais em todos os Estados do Brasil. Participou da Organização dos eventos nacionais do eSocial para órgãos públicos em Belo Horizonte, Brasília, Florianópolis, Manaus, Recife e São*

Paulo, em conjunto com o comitê Gestor Nacional. Realizou ainda a implantação do Sistema de Gestão de Pessoas e folha de pagamento no TRT2 e a implantação nacional do eSocial na Justiça do Trabalho, através do Comitê Gestor do Sistema de Gestão de Pessoas da Justiça do Trabalho (cgSIGEP), designado pelo CSJT (Conselho Superior da Justiça do Trabalho). Portanto, a despeito de existir no mercado alguns produtos com o mesmo propósito, qual seja o de auxiliar na implantação do e-Social em Órgãos Públicos, fica evidenciada a singularidade da mentoria ofertada pelo Professor Rômulo Borges Araújo e a extensa e notória qualificação do instrutor, assim como pela plena adequação do conteúdo da mentoria aos propósitos de implantação do e-Social no TJCE.”, tudo conforme exposto no Documento de Formalização da Demanda e no Termo de Referência presentes nos autos.

Sobre a regularidade da contratação direta pretendida, a Consultoria Jurídica emitiu parecer fundamentado asseverando o atendimento das exigências legais aplicáveis, afirmando não haver óbice à sua conclusão, **ressalvando, entretanto, a necessidade de ajustes no cronograma de execução dos serviços constantes na cláusula terceira da minuta contratual apresentada, haja vista o recebimento dos autos pelo Órgão Consultivo em data posterior à indicada no instrumento como marco inicial de vigência da avença.**

Sendo assim, com fulcro nas razões expostas pela Consultoria Jurídica desta Presidência, aprovo o parecer de fls. retro e **AUTORIZO** a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, do Professor RÔMULO BORGES ARAÚJO, nos termos propostos, devendo, em cumprimento do disposto no art. 72, parágrafo único, do referido diploma legal, ser procedida a divulgação desta decisão em meio eletrônico oficial, bem como as demais publicações e atos de praxe, **devendo ainda ser ajustado o cronograma de execução dos serviços presente na minuta da avença, nos termos ressalvados pela CONJUR.**

Encaminhe-se à Secretaria de Gestão de Pessoas para ciência e tomada de providências.

Fortaleza-CE, 11 de setembro de 2023.

Desembargador ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará